

DESPACHO SECRETARIAL nº 201/2015

Referente ao protocolado nº 11.596.630-8.

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 518/2015-DG/SEDS (fl. 57 e verso, prot. nº 13.430.178-3, apenso), **reconheço o dever de pagar**, à empresa Vidroart Comércio de Vidros Ltda., e, **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 6.370,35 (seis mil, trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), referente à locação de imóvel, da Agência do Trabalhador de Francisco Beltrão, relativo ao período de 16 de dezembro de 2014 a 06 de fevereiro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. **Determino**, com base na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e no Decreto Estadual nº 12.022, de 1º de setembro de 2014, seja publicado o seguinte: **autorizo** o pagamento da indenização referente ao Acordo para Indenização das Reformas, feito no Contrato de locação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP (fls. 48 a 50) - Agência do Trabalhador de Francisco Beltrão, no valor de R\$ 12.494,47 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), à empresa Vidroart Comércio de Vidros Ltda., na data de 06 de fevereiro de 2015.
4. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 30 de setembro de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**